

## LEI Nº 0674/2010

*Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento salarial e contém outras disposições.*

A Câmara Municipal de Água Comprida/MG, representada pelos seus Nobres Pares e no uso de suas atribuições legais e com base na Medida Provisória da Presidência da República Nº. 474 de 23 de Dezembro de 2009, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2010, sobre o valor pago em dezembro de 2009, fica concedido um aumento salarial de 7,86% (Sete vírgula oitenta e seis por cento), beneficiando todos os servidores ativos, inativos, pensionistas do Município de Água Comprida, conforme dispõe o Art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Excetua-se da concessão estabelecida no caput, os profissionais da Educação, que automaticamente, em vista da Lei Municipal Nº 0673/2009, já obtiveram o aumento salarial de acordo com a variação de repasse de per capita do FUNDEB pelo Governo Federal, na mesma proporção ora estabelecida.

**Art. 2º** - Fica assegurado ainda, que a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010, nenhum servidor da Prefeitura, perceberá remuneração básica inferior a R\$ 510,00 (*Quinhentos e dez reais*), mensalmente.

**Art. 3º** - O aumento salarial autorizado na presente Lei visa manter o poder de compra do trabalhador.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa de 2010.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 22 de janeiro de 2010.

**JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO**  
*Dir. Deptº Adm. e Gestão Pública*